



**DECRETO Nº 067/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

**Exonera servidor por motivo de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

**CONSIDERANDO** o que o artigo 42, da Lei Complementar nº 001/2011– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Isaias Coelho/PI, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Isaias Coelho;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 001/2021, o qual fixou o entendimento segundo o qual não é possível a continuidade de servidor público estatutário no cargo em que fora aposentado, independentemente se filiado ao Regime Próprio de Previdência ou Regime Geral de Previdência Social.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

**CONSIDERANDO** que o servidor **ALCIDES SANTANA DA ROCHA**, vigia, CPF nº 244.358.483-68, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 201.846.835-3, desde a data 28/08/2021, conforme carta de concessão apresentado ao setor pessoal deste município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos atos administrativos

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, por motivo de aposentadoria o servidor público municipal **ALCIDES SANTANA DA ROCHA**, cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos exercícios de suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade, desde 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.**

**Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Isaias Coelho/PI, 6 de outubro de 2021.

*Francisco Eudes C. B. Nunes*  
**FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES**  
**Prefeito de Isaias Coelho-PI**

*Francisco Eudes Castelo Branco Nunes*  
**PREFEITO MUNICIPAL**